



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ: 01612551/0001-79
CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal José Pereira da Cruz, no Distrito de Vila São José, zona rural do Município de Campo Azul/MG.

LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

A obra em questão refere-se à Construção de uma quadra poliesportiva na Escola Municipal José Pereira da Cruz, situada na Rua Olímpio Medeiros, S/N, Distrito de Vila São José, zona rural do Município de Campo Azul/MG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ: 01612551/0001-79

CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ: 01612551/0001-79
CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

Trata-se de obra de engenharia, conforme documentação técnica do Departamento de Engenharia anexa ao DFD (Documento de Formalização de Demanda), por se tratar de recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 917805/2021/MCIDADANIA/CAIXA, cujo objeto da contratação refere-se à modalidade de construção, onde as atividades estabelecidas são privativas as profissões de arquiteto e engenheiro. Tal modalidade, implica na intervenção direta no espaço físico existente, sendo que a referida escola já possui uma quadra de padrões simples e sem cobertura. Tal obra será instrumento de melhoria da infraestrutura escolar, somando – se a estrutura já existente, sendo que atualmente existe apenas uma quadra simples que atende provisoriamente a demanda, porém, essa quadra tem dimensões pequenas e se encontra muito danificada, fazendo-se necessária a sua demolição para construção de nova quadra no local.

Por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo capaz de promover um novo espaço para a prática de esportes, recreação e lazer, no geral ao desenvolvimento do esporte e maior assistência à demanda da gestão esportiva dos alunos, beneficiando assim a população daquele local (alunos/comunidade escolar), sendo então de interesse público e, por conseguinte da Administração, devendo ser norteada e executada de acordo com o Projeto Básico, Projeto Execultivo e Arquitetônico e atendendo ao estudo preliminar e normativas locais.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020.

A obra em questão será realizada na Escola Municipal José Pereira da Cruz, no Distrito de Vila São José, localizado a uma distância de 23,2km da sede do Município de Campo Azul/MG.

A Escola Municipal José Pereira da Cruz foi inaugurada em 18/03/2000, atualmente atende a um total de 135 alunos divididos entre a sede do Distrito de Vila São José e Comunidade circunvizinhas. Vale ressaltar que tal escola dispõe de um quadra em condições precárias que não atendem de forma satisfatória os usuários no tocante a prática de esportes, recreação e lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ: 01612551/0001-79

CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Inicialmente, cumpre registrar que a construção de uma quadra poliesportiva tem como um dos objetivos proporcionar lazer e diversão a todos os alunos da Escola Municipal José Pereira da Cruz, criando um espaço seguro e confortável para a prática das mais diversas atividades, além disso, trará um novo espaço àquela comunidade para seus interesses. Também, a construção deste espaço ampliará a oferta e qualidade de ensino na educação, já que diversas atividades educativas e recreativas poderão ser desempenhadas, tudo voltado à formação de bons cidadãos. Visa, ainda, impulsionar a prática esportiva na comunidade, bem como trabalhar a inclusão social e zelar pelo bem estar e saúde das pessoas, especialmente em relação àqueles que se encontram socialmente mais vulneráveis, sobretudo crianças e adolescentes. Soma-se a isso a possibilidade de realização de eventos culturais, palestras, competições, ou seja, uma verdadeira fomentação à prática de ações que traduzem um ganho sociocultural. Propiciar um espaço adequado para a prática esportiva de crianças, adolescentes e jovens, ajudará na formação de cidadãos melhores, o que certamente ocupará melhor o tempo vago desses indivíduos.

Considerando ainda a disponibilidade financeira em face do Contrato de Repasse nº 917805/2021/MCIDADANIA/CAIXA.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 006/2024).

O Plano de Trabalho Anual - PTA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de produto, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). É um instrumento de planejamento tático/operacional que contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos (objetivo da ação, do programa e objetivos estratégicos de governo).

A Prefeitura de Campo Azul/MG, não previu a respectiva contratação no seu Plano de Contratação e nem no Plano de Trabalho Anual 2024.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ: 01612551/0001-79
CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020, assim como no Decreto Municipal nº 006/2024).

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021;

Para a presente contratação será elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Requisitos técnicos da contratação

- Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;
- Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- Empresa de engenharia para execução de serviços de construção de quadra poliesportiva, conforme quantitativos previstos nos projetos;
- Certidão de registro/quituação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ: 01612551/0001-79
CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ: 01612551/0001-79
CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua assistência profissional, e dá outras providências;

- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido, vistoria prévia técnica, levantamento detalhado dos serviços e as quantidades dos mesmos, elaboração dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais de cálculo, memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

Da modalidade de licitação “CONCORRÊNCIA”

A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ: 01612551/0001-79
CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art.29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns. Neste sentido é o entendimento do TCU, conforme se verifica do Informativo de Licitação e Contratos n.227/2015, no qual a Corte entendeu que a modalidade pregão não é aplicável à contratação de reforma predial de engenharia e arquitetura, locações imobiliárias e alienações, sendo permitida a sua adoção nas contratações de serviços comuns de engenharia.

A contratação em tela busca a execução de construir uma quadra poliesportiva na Escola Municipal José Pereira da Cruz. O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, na orientação técnica OT- IBR 002/2009 define obra como:

Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme disposto na Lei Federal n.5.194/66.

Reformar consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual.

Como se verifica o objeto da presente contratação caracteriza-se como construção de engenharia e arquitetura, pois a sua execução acarretará em alteração significativa do espaço, de modo que a modalidade adequada para o processamento da Concorrência Eletrônica é por meio da concorrência na sua forma eletrônica, uma vez que o art.17, §2º da Lei n.14.133/2021 dispõe que as licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ: 01612551/0001-79
CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Do critério de julgamento “MENOR PREÇO”

Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor valor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

Do Regime “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”,

A escolha pelo regime de execução por empreitada por preço global se justifica por se tratar de uma obra de construção, cuja execução por este regime permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, cujo o valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Dessa forma, esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

No que se refere ao critério de seleção de licitante, será adotado o regime de empreitada por preço global, conforme previsto no art. 46, inciso II, da Lei 14.133/21.

Trata-se de contrato de empreitada, no qual a CONTRATADA se obriga a realizar a obra descrita no Projeto Básico e Projeto Executivo e seus anexos, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, mediante remuneração. O gerenciamento dos trabalhos cabe ao próprio empreiteiro, sem vínculo de subordinação com a CONTRATANTE. Ressalta-se que para a obra objeto desta contratação o empreiteiro contribuirá com o seu trabalho e os materiais necessários a execução da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ: 01612551/0001-79
CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

construção.

Nos instrumentos que compõe esta contratação constaram, a previsão de obrigação de resultado, no qual a CONTRATADA se comprometerá a entregar a obra nos moldes estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo fornecer os materiais, equipamentos e demais itens que se fizerem necessários a execução, assim como assumir a responsabilidade pelos riscos até o momento da entrega da obra.

O contrato será executado mediante a realização dos projetos previstos no projeto executivo anexo ao edital, no qual a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra suficiente a perfeita realização do empreendimento, devendo a vencedora observar as regras e obrigações contratuais dispostas no Termo de Referência e demais artefatos da contratação.

Cabe ressaltar que, apesar da prestação contínua dos serviços até o adimplemento do contrato, não haverá previsão de dedicação de mão de obra exclusiva, devendo a CONTRATADA decidir e dispor do quantitativo que julgar suficiente a execução do cronograma previsto para a contratação.

Do fracionamento do lote

A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa considerando a completude do projeto e a sua média complexidade. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

Da participação de consórcios

Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ: 01612551/0001-79
CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

competitividade.

Da participação de empresas estrangeiras

A participação de Empresas Estrangeiras será devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de distender a oferta para a Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, possibilitará a formalização de contratos mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e obras de maior qualidade.

Da subcontratação

Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados projeto básico e com os preços da SETOP - Secretaria de Estado de Transportes e Obras Pública e SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que são as principais tabelas utilizadas no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

Na falta de composição no boletim de referência SINAPI, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ: 01612551/0001-79
CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

(por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração. O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no SINAPI. Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige-se que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública.

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico e Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A contratação destina-se a execução de obra do tipo convencional, com elementos que deverão ser definidos em projeto básico que deverão prever, inicialmente, os seguintes serviços:

- Serviços Preliminares;
- Infraestruturas
- Superestrutura;
- Instalações elétricas de baixa e média tensão;
- Demais itens necessários.

As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto Básico e Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO 1268

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ: 01612551/0001-79
CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Para execução de obras de construção não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Termo de Referência e Projeto Básico.

A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços de obras de construção, de acordo com o Projeto Básico, mantendo-se o padrão de qualidade, ou superior, já empregado na atual edificação.

Realizada a produção do projeto básico/executivo, elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura o próximo passo se consubstancia no planejamento da efetuação de certame para contratação de empresa para execução da obra.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Relatório circunstanciado contendo a descrição e avaliação da opção selecionada, elaborado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ: 01612551/0001-79
CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

autoridade competente (§ 5º do art. 40 da Lei 14.133/21);

- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
- Elaboração do Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- Aprovação do Projeto;
- Elaboração do Edital de Licitação;
- Entre outros.

Para o processamento da Concorrência Eletrônica e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.
- b) Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
- c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
- d) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- c) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ: 01612551/0001-79
CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham ainterferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.



DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.

- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência Eletrônica caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ: 01612551/0001-79

CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

Diante disso, na execução da construção deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de Concorrência Eletrônica, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

| ETAPA: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA | |
|---|---|
| (x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato | |
| RISCO: Subdimensionar a quantidade de profissionais necessários à execução das atividades diárias. | |
| PROBABILIDADE: | (x) Baixa () Média () Alta |
| IMPACTO: | () Baixa () Média (x) Alta |
| DANO: | Contratação e execução deficiente do objeto. |
| AÇÃO PREVENTIVA: | Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando a unidade de medida, quantidade e prazo de início e conclusão. |
| RESPONSÁVEL: | Setor de Licitações, juntamente com o Setor de Engenharia. |
| AÇÃO DE CONTIGÊNCIA: | Complementação das informações. |
| RESPONSÁVEL: | Setor de Licitações, juntamente com o Setor de Engenharia. |

| ETAPA: CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO | |
|--|------------------------------|
| (x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato | |
| RISCO: Ausência de Ato Designatório da Equipe de Planejamento de Contratação. | |
| PROBABILIDADE: | (x) Baixa () Média () Alta |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ: 01612551/0001-79

CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|----------------------|--|
| IMPACTO: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta |
| DANO: | Descumprimento de formalidade legal. |
| AÇÃO PREVENTIVA: | Adotar checklist dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação. |
| RESPONSÁVEL: | Secretaria de Administração. |
| AÇÃO DE CONTIGÊNCIA: | Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento. |
| RESPONSÁVEL: | Secretaria de Administração. |

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

RISCO: Estudos preliminares deficientes.

PROBABILIDADE: Baixa Média Alta

IMPACTO: Baixa Média Alta

DANO: Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.

AÇÃO PREVENTIVA: Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

RESPONSÁVEL: Secretaria de Planejamento, Setor de Licitações e Setor de Engenharia.

AÇÃO DE CONTIGÊNCIA: Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.

RESPONSÁVEL: Secretaria de Planejamento, Setor de Licitações e Setor de Engenharia.

ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

RISCO: Falha na elaboração do Termo de Referência

PROBABILIDADE: Baixa Média Alta

IMPACTO: Baixa Média Alta

DANO: Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ: 01612551/0001-79

CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|----------------------|--|
| AÇÃO PREVENTIVA: | Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. |
| RESPONSÁVEL: | Secretaria de Planejamento, Setor de Licitações e Setor de Engenharia. |
| AÇÃO DE CONTIGÊNCIA: | Revisão do Termo de Referência com a inclusão das instruções ausentes. |
| RESPONSÁVEL: | Secretaria de Planejamento, Setor de Licitações e Setor de Engenharia. |

ETAPA: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

| | |
|---|---|
| (x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato | |
| RISCO: Ausencia de aprovação do Termo de Referência. | |
| PROBABILIDADE: | (x) Baixa () Média () Alta |
| IMPACTO: | (x) Baixa () Média () Alta |
| DANO: | Atraso na contratação do objeto. |
| AÇÃO PREVENTIVA: | Adoção de checklist com itens de aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente. |
| RESPONSÁVEL: | Secretaria de Planejamento. |
| AÇÃO DE CONTIGÊNCIA: | Encaminhar para o Gestor Municipal o processo para aprovação do Termo de Referência |
| RESPONSÁVEL: | Secretaria de Planejamento. |

ETAPA: DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÕES OU PREGOEIRO

| | |
|---|--|
| (x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato | |
| RISCO: Ausencia de designação formal da Comissão de Licitações ou Pregoeiro. | |
| PROBABILIDADE: | (x) Baixa () Média () Alta |
| IMPACTO: | (x) Baixa () Média () Alta |
| DANO: | Ausencia de designação formal da Comissão de Licitações ou Pregoeiro. |
| AÇÃO PREVENTIVA: | Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de licitação. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ: 01612551/0001-79

CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|----------------------|---|
| RESPONSÁVEL: | Secretaria de Planejamento e Setor de Compras e Licitações. |
| AÇÃO DE CONTIGÊNCIA: | Providenciar o Ato de Designação da Comissão de Licitação. |
| RESPONSÁVEL: | Secretaria de Administração e Setor Jurídico. |

ETAPA: ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

| | |
|---|---|
| (x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato | |
| RISCO: Restrição da competitividade, impugnação do edital. | |
| PROBABILIDADE: | () Baixa (x) Média () Alta |
| IMPACTO: | () Baixa () Média (x) Alta |
| DANO: | Atraso ou anulação da licitação, custos para a administração. |
| AÇÃO PREVENTIVA: | Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica; verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas. |
| RESPONSÁVEL: | Comissão de Licitação/Pregoeiro. |
| AÇÃO DE CONTIGÊNCIA: | Readequação do edital com a retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas. |
| RESPONSÁVEL: | Comissão de Licitação/Pregoeiro. |

ETAPA: PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL

| | |
|---|--|
| (x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato | |
| RISCO: Ausência de publicação do edital. | |
| PROBABILIDADE: | (x) Baixa () Média () Alta |
| IMPACTO: | () Baixa (x) Média () Alta |
| DANO: | Anulação dos atos praticados. |
| AÇÃO PREVENTIVA: | Adoção de checklist contemplando o item “publicação/divulgação do edital”. |
| RESPONSÁVEL: | Comissão de Licitação/Pregoeiro. |
| AÇÃO DE CONTIGÊNCIA: | Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta. |
| RESPONSÁVEL: | Comissão de Licitação/Pregoeiro. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ: 01612551/0001-79

CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

| ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato | |
| RISCO: Não assinatura do contrato. | |
| PROBABILIDADE: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta |
| IMPACTO: | <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| DANO: | Atraso na contratação dos serviços; custo para a administração. |
| AÇÃO PREVENTIVA: | Verificação na fase de habilitação do certame que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital. |
| RESPONSÁVEL: | Comissão de Licitação/Pregoeiro. |
| AÇÃO DE CONTIGÊNCIA: | Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação do fornecedor mais bem classificado. |
| RESPONSÁVEL: | Comissão de Licitação/Pregoeiro. |

| ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato | |
| RISCO: Falta de publicidade do ato administrativo. | |
| PROBABILIDADE: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta |
| IMPACTO: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta |
| DANO: | Descumprimento de formalidade legal. |
| AÇÃO PREVENTIVA: | Adoção de checklist contemplando o item “publicação do contrato”. |
| RESPONSÁVEL: | Comissão de Licitação/Pregoeiro. |
| AÇÃO DE CONTIGÊNCIA: | Publicar o contrato tão logo seja dectado a ausencia de publicidade. |
| RESPONSÁVEL: | Comissão de Licitação/Pregoeiro. |

| ETAPA: DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato | |
| RISCO: Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade. | |
| PROBABILIDADE: | <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ: 01612551/0001-79

CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|----------------------|---|
| IMPACTO: | <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| DANO: | Comprometimento dos resultados esperados; falhas na fiscalização do contrato. |
| AÇÃO PREVENTIVA: | Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato; promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato. |
| RESPONSÁVEL: | Secretaria de administração; Gestor Municipal. |
| AÇÃO DE CONTIGÊNCIA: | Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado. |
| RESPONSÁVEL: | Secretaria de administração; Gestor Municipal. |

ETAPA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

RISCO: Execução em desacordo com o contrato.

| | |
|----------------------|--|
| PROBABILIDADE: | <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta |
| IMPACTO: | <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| DANO: | Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da administração. |
| AÇÃO PREVENTIVA: | Notificar e solicitar a resolução imediata. |
| RESPONSÁVEL: | Comissão de fiscalização. |
| AÇÃO DE CONTIGÊNCIA: | Aplicar sanções previstas no contrato. |
| RESPONSÁVEL: | Comissão de Licitação; Secretaria de Obras; Departamento Jurídico. |

RISCO: Não pagamento de salários e benefícios correspondentes à CCT.

| | |
|----------------------|--|
| PROBABILIDADE: | <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta |
| IMPACTO: | <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| DANO: | Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da administração. |
| AÇÃO PREVENTIVA: | Realizar verificação mensal de comprovação de quitação de salários e benefícios. |
| RESPONSÁVEL: | Comissão de fiscalização. |
| AÇÃO DE CONTIGÊNCIA: | Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência e efetivar os pagamentos diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato. |
| RESPONSÁVEL: | Secretaria de Fazenda; Secretaria de Obras; Departamento Jurídico. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ: 01612551/0001-79

CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

| RISCO: Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS. | |
|---|--|
| PROBABILIDADE: | <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta |
| IMPACTO: | <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| DANO: | Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da administração. |
| AÇÃO PREVENTIVA: | Realizar verificação mensal de comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais. |
| RESPONSÁVEL: | Comissão de fiscalização. |
| AÇÃO DE CONTIGÊNCIA: | Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência e efetivar os pagamentos diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato. |
| RESPONSÁVEL: | Secretaria de Fazenda; Secretaria de Obras; Departamento Jurídico. |
| RISCO: Não reposição de mão de obra ausente. | |
| PROBABILIDADE: | <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta |
| IMPACTO: | <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| DANO: | Prejuízo ao erário. |
| AÇÃO PREVENTIVA: | Notificar imediatamente a contratada para reposição. |
| RESPONSÁVEL: | Comissão de fiscalização. |
| AÇÃO DE CONTIGÊNCIA: | Promover a glosa do valor na nota fiscal. |
| RESPONSÁVEL: | Secretaria de Fazenda; Secretaria de Obras; Departamento Jurídico. |

| ETAPA: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato | |
| RISCO: Prorrogação não vantajosa. | |
| PROBABILIDADE: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta |
| IMPACTO: | <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| DANO: | Prejuízo ao erário. |
| AÇÃO PREVENTIVA: | Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato. |
| RESPONSÁVEL: | Setor de compras e licitação; Setor de engenharia; Secretaria de Obras; Gestor Municipal. |
| AÇÃO DE CONTIGÊNCIA: | Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ: 01612551/0001-79

CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|--------------|---|
| RESPONSÁVEL: | Setor de compras e licitação; Setor de engenharia; Secretaria de Obras; Gestor Municipal. |
|--------------|---|

ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO

| | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato | |
| RISCO: Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos afixados na norma, jogo de planilhas. | |
| PROBABILIDADE: | <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| IMPACTO: | <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| DANO: | Prejuízo ao erário. |
| AÇÃO PREVENTIVA: | Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc. |
| RESPONSÁVEL: | Setor de compras e licitação; Setor de engenharia; Secretaria de Obras. |
| AÇÃO DE CONTIGÊNCIA: | Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento. |
| RESPONSÁVEL: | Setor de compras e licitação; Setor de engenharia; Secretaria de Obras; Gestor Municipal. |

ETAPA: REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO

| | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato | |
| RISCO: Desequilíbrio do contrato; uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilhas. | |
| PROBABILIDADE: | <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta |
| IMPACTO: | <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| DANO: | Prejuízo ao erário. |
| AÇÃO PREVENTIVA: | Indicar, no contrato, critérios distintos para ajustes dos preços de mão de obra (CCT) e materiais (índices); Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas; Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ: 01612551/0001-79

CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|----------------------|---|
| RESPONSÁVEL: | Setor de compras e licitação; Setor de engenharia; Secretaria de Obras. |
| AÇÃO DE CONTIGÊNCIA: | Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior; negociar preços mais vantajosos. |
| RESPONSÁVEL: | Setor de compras e licitação; Setor de engenharia; Secretaria de Obras; Gestor Municipal. |

ETAPA: GARANTIAS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

| | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato | |
| RISCO: Não apresentação de garantias ou apresentação de garantias que não cobrem inadimplência com as obrigações trabalhistas e previdenciárias. | |
| PROBABILIDADE: | <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta |
| IMPACTO: | <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| DANO: | Prejuízo ao erário. |
| AÇÃO PREVENTIVA: | Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de despesa pelo inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e prejuízos a terceiros. |
| RESPONSÁVEL: | Setor de compras e licitação; Secretaria de Obras. |
| AÇÃO DE CONTIGÊNCIA: | Retenção de valores correspondentes à garantia até a sua efetivação; execução da apólice de seguro. |
| RESPONSÁVEL: | Setor de compras e licitação; Secretaria de Fazenda; Secretaria de Obras; Gestor Municipal. |

ETAPA: PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

| | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato | |
| RISCO: Não retenção dos valores dos impostos, encargos patronais e da conta vinculada. | |
| PROBABILIDADE: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta |
| IMPACTO: | <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta |
| DANO: | Responsabilidade subsidiária e substituição tributária. |
| AÇÃO PREVENTIVA: | Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ: 01612551/0001-79

CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|----------------------|---|
| | bem como dos encargos sociais. |
| RESPONSÁVEL: | Secretaria de Fazenda. |
| AÇÃO DE CONTIGÊNCIA: | Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos. |
| RESPONSÁVEL: | Secretaria de Fazenda. |

ETAPA: SANÇÕES

| | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato | |
| RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa. | |
| PROBABILIDADE: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta |
| IMPACTO: | <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| DANO: | Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos. |
| AÇÃO PREVENTIVA: | Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar. |
| RESPONSÁVEL: | Setor de compras e licitação; Departamento Jurídico. |
| AÇÃO DE CONTIGÊNCIA: | Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada. |
| RESPONSÁVEL: | Setor de compras e licitação; Departamento Jurídico. |

ETAPA: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

| | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato | |
| RISCO: Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos. | |
| PROBABILIDADE: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta |
| IMPACTO: | <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta |
| DANO: | Prejuízo ao erário. |
| AÇÃO PREVENTIVA: | Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendências trabalhistas e ressarcimentos. |
| RESPONSÁVEL: | Comissão de fiscalização; Departamento Jurídico. |
| AÇÃO DE CONTIGÊNCIA: | Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a seguradora dos inadimplementos, reter valores até o limite do |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ: 01612551/0001-79

CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

>

| | |
|--------------|---|
| | ressarcimento. |
| RESPONSÁVEL: | Comissão de fiscalização; Departamento Jurídico; Comissão de Licitação. |

Os fatores de risco elencados acima que se caracterizarem como risco do empreendimento, correram por conta do Contratado até o momento de entrega da obra, devendo estar previstos no Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), em item único e próprio, visto que o BDI é o elemento orçamentário destinado a cobrir as despesas não diretamente relacionadas à execução do objeto Contratado, como a cobertura de riscos eventuais do empreiteiro.

No caso de atrasos na execução do contrato caso fique constatado culpa exclusiva do CONTRATADO deve ser providenciada a dedução dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro e, se for o caso providenciar o devido ressarcimento. Ademais, visando prevenir a ocorrência de atrasos deverá constar dos demais artefatos da contratação prazos para verificação de eventuais atrasos no período a ser definidos em 06 meses, levando em consideração a vigência contratual.

O cronograma físico-financeiro deverá estar atualizado com a execução contratual, de modo que seja possível visualizar o acompanhamento da programação feita para a obra, em caso de atrasos significativos deverá ser providenciado termo aditivo para atualizá-lo.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Trata-se de ação comum de engenharia, onde todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de construção. As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a obtenção do objeto, sendo ele a contratação de empresa para execução da construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal José Pereira da Cruz, no Distrito de Vila São José, segundo as condições e especificações previstas neste ETP por meio da Concorrência eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ: 01612551/0001-79

CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Campo Azul/MG, 19 de março de 2024.

DIOGO NOBRE MARTINS
DNM ASSESSORIA LTDA

ISAQUE SOUZA OLIVEIRA